

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL N° 007/2021
Referente ao Aviso n° 027/2021, publicado no D.O.E. de 18/02/2021.

Processo Seletivo para concessão de Auxílio de Suporte Emergencial à Inclusão Digital para estudantes da Universidade do Estado da Bahia (UNEB)

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), através da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PRAES) da UNEB, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nas diretrizes do Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), no Programa Nacional de Assistência Estudantil para as Instituições de Educação Superior Pública Estadual (PNAEST), nos Decretos n° 19.258/2020 e n° 19.529/2020 do Governo do Estado da Bahia, bem como a Resolução CONSU n° 1.406/2020, que regulamenta o Plano de Ação para o enfrentamento à pandemia COVID-19, no âmbito da UNEB, a Resolução CONSU n° 1.423/2020, que aprova os Documentos Referenciais concernentes às ações acadêmicas, gestão de pessoas e procedimentos administrativos em função do estado de calamidade pública decorrente da Pandemia COVID-19, no âmbito da UNEB, Resolução CONSU n° 1.434/2020, que aprova, em caráter excepcional, a criação de auxílios de Inclusão Digital e Conectividade para os alunos dos cursos de graduação presencial e pós-graduação *Stricto Sensu*, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, no âmbito da UNEB, alterada pela Resolução CONSU n° 1.447/2021 e a Resolução CONSEPE n° 2.098/2020, que aprova o Calendário Acadêmico simplificado de atividades remotas para o semestre letivo 2021.1 da UNEB torna público a **abertura das inscrições para o Processo Seletivo para concessão de Auxílio de Suporte Emergencial à Inclusão Digital para estudantes da UNEB**, visando acompanhamento das atividades acadêmicas de ensino dos cursos de primeira graduação ou curso de pós-graduação *Stricto Sensu* (mestrado ou doutorado) na UNEB, via mediação tecnológica, durante a suspensão das atividades presenciais, em virtude da pandemia do COVID-19.

1 DO PÚBLICO ALVO

- 1.1 - Auxílio Financeiro – Estudantes de graduação regularmente matriculados/as no semestre letivo 2021.1 na modalidade presencial e de oferta contínua, nos termos da Resolução CONSEPE n° 2.098/2020, de primeira graduação e que comprovem situação de vulnerabilidade socioeconômica, em consonância com a Política de Assistência Estudantil da Universidade.
- 1.2 - Auxílio Conectividade – Estudantes de graduação regularmente matriculados/as no semestre letivo 2021.1 (de primeira graduação) e estudantes de programa de pós-graduação *Stricto Sensu* (mestrado ou doutorado), na modalidade presencial e de oferta contínua, nos termos da Resolução CONSEPE n° 2.098/2020, e que comprovem situação de vulnerabilidade socioeconômica, em consonância com a Política de Assistência Estudantil da Universidade.

2 DA DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO

2.1 O benefício de que trata o presente Edital será dividido em duas categorias:

- I. Auxílio Financeiro – concessão de auxílio financeiro, em parcela única, no valor

de até R\$ 800,00 (oitocentos reais), com a finalidade de viabilizar a aquisição, o acesso ou a manutenção de equipamentos de tecnologia da informação, objetivando o acompanhamento das atividades acadêmicas, via mediação tecnológica, de estudantes descritos no item 1, durante a suspensão das atividades presenciais, em virtude da pandemia da COVID-19;

- II. Auxílio Conectividade – concessão de acesso móvel à internet durante 06 (seis) meses, que será disponibilizado em forma de GBs adicionais para uso acadêmico, no número do celular com chip e plano de dados ativo informado pelo/a estudante no ato da inscrição.

2.2 O auxílio financeiro deverá ser utilizado exclusivamente para custear parte ou a totalidade do valor para aquisição ou melhoria de equipamento de tecnologia da informação que viabilizem o acesso do discente à internet.

2.3 O auxílio financeiro recebido pelos/as estudantes selecionados/as poderá ser utilizado com a aquisição de peças, frete e acessórios para uso do equipamento adquirido, para fins de comprovação da utilização do valor auferido do auxílio de apoio à inclusão digital, assim como mão de obra para manutenção ou instalação dos equipamentos.

2.4 O prazo de concessão do auxílio conectividade será de até 06 (seis) meses podendo ser descontinuado ou renovado, a depender da manutenção da suspensão de atividades presenciais de ensino ou a critério da Administração Central da UNEB.

3 DO PROCESSO SELETIVO

3.1. DA INSCRIÇÃO

3.1.1. No ato da inscrição o/a estudante poderá optar por:

- I. Inscrever-se apenas para o auxílio financeiro;
- II. Inscrever-se apenas para o auxílio conectividade; ou
- III. Inscrever-se para os dois auxílios (financeiro e conectividade).

3.1.2. O formulário de inscrição constará das três opções para que o/a estudante marque apenas uma, indicando a sua escolha.

3.2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.2.1 A inscrição será realizada única e exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço: www.selecao.uneb.br/inclusaodigital2021.1, através do qual deverão ser encaminhados os documentos elencados no item 4, não sendo possível sua realização de forma presencial, nem através dos Correios.

3.2.2 O/A estudante que desejar participar da seleção para o Auxílio de Suporte Emergencial à Inclusão Digital, deverá:

- I. Estar regularmente matriculado/a, nos termos dispostos no item 1 do presente Edital. Não sendo necessária a apresentação do comprovante de matrícula pelo/a candidato/a, já que a verificação da situação de matrícula no semestre 2021.1 será realizada pela equipe da GERINF/UNEB, com dados obtidos de integração com o Sistema Acadêmico Sagres.

- a) A verificação da situação de matrícula do/a estudante se dará a partir do *login* do/a próprio/a candidato/a que deverá ser utilizado no acesso ao formulário de inscrição;
- b) Não serão aceitas inscrições feitas a partir da autenticação de *login* de terceiros, seja de técnico administrativo, de docente e/ou de setores da UNEB, sob pena de indeferimento da inscrição do/a candidato/a.
- II. Efetuar o preenchimento e envio do Formulário de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.selecao.uneb.br/inclusaodigital2021.1;
- III. Anexar arquivos contendo a documentação obrigatória, conforme especificado no item 4 deste Edital;
- IV. Anexar somente 01 (hum) Orçamento Descritivo Atualizado para aquisição ou manutenção de equipamento de tecnologia da informação que justifique o valor solicitado, se a inscrição incluir o benefício de auxílio financeiro;
- V. Manifestar anuência com os termos da Declaração de Responsabilidade, disponível no formulário eletrônico www.selecao.uneb.br/inclusaodigital2021.1;
- VI. Manifestar anuência com os termos da Declaração de Inexistência de Vínculo Empregatício disponível no formulário eletrônico de inscrição www.selecao.uneb.br/inclusaodigital2021.1.
- VII. Manifestar condição de Vulnerabilidade Socioeconômica disponível no formulário eletrônico de inscrição www.selecao.uneb.br/inclusaodigital2021.1.

3.2.3. Caso haja mais de uma inscrição por matrícula, será considerada a última versão submetida.

3.2.4. Os documentos obrigatórios que estejam rasurados, ilegíveis ou que não obedeçam as especificações do presente Edital não serão considerados validados para participação no referido Processo Seletivo.

3.2.5. O benefício somente será concedido aos/às estudantes que tenha(m) realizado matrícula no semestre letivo 2021.1, conforme classificação neste processo seletivo, até o limite estabelecido pelo item 2.2 deste Edital, em prol da participação efetiva do/a estudante nas atividades acadêmicas de graduação e pós-graduação, por mediação tecnológica, durante a suspensão das aulas presenciais, em decorrência da pandemia, ficando a PRAES responsável por acompanhar o efetivo cumprimento do quanto disposto.

3.2.6. Somente serão homologadas as inscrições que atenderem integralmente às exigências especificadas neste Edital e preencherem os critérios estabelecidos por etapa da análise documental (Item 6.1.2), às quais serão atribuídas as regras classificatórias.

4 DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

4.1. Os documentos, listados a seguir, deverão ser digitalizados pelo/a estudante e anexados junto ao Formulário de Inscrição, conforme item 3.2.

4.2. A documentação do/a estudante deverá ser compatível com as informações prestadas no Formulário de Inscrição, sendo de responsabilidade do/a estudante a manutenção da documentação original para fins de comprovação, sempre que solicitado.

4.3. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

4.3.1. PARA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO:

I. Documento de Identificação com foto do/a candidato/a.

Poderá ser aceito como documento de identificação, desde que esteja legível, qualquer um destes abaixo relacionados:

- a) Registro Geral (RG - frente e verso) contendo o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF). Caso o RG do/a candidato/a não tenha o número do CPF, o/a candidato/a deverá também anexar o documento do CPF;
- b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH - frente e verso), dentro do prazo de validade;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Parte da foto e informações referentes à qualificação civil);
- d) Carteira de Registro Profissional (frente e verso), dentro do prazo de validade;
- e) No caso de estudantes estrangeiros/as, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Passaporte, acompanhado de visto.

II. Comprovante de conta bancária do tipo Corrente: contendo o nome do titular da conta, nome do Banco, número da Agência e da Conta. O comprovante precisa ser uma conta ativa e deve estar sem rasuras e legível.

- a) Para contas abertas junto ao Banco do Brasil ou à Caixa Econômica Federal, será aceita, como opção, a conta Poupança. Para os demais bancos, somente será aceita conta bancária do tipo Corrente;
- b) O/A estudante deverá ser o/a titular exclusivo/a ou primeiro/a titular em caso de conta conjunta. Não será aceito comprovante bancário em nome de terceiros;
- c) Não pode ser apresentado como comprovante bancário a conta corrente para depósito dos/as beneficiários/as do Programa Mais Futuro, pois esta conta é específica para depósito da bolsa deste Programa.

III. Comprovante de residência: uma (01) conta de consumo atualizada, do endereço de origem em nome do/a estudante ou de algum membro do grupo familiar imediato, podendo ser: conta de energia elétrica; conta de água; conta de telefone ou fatura de cartão de crédito.

- a) A conta de consumo apresentada pelo/a candidato/a deverá conter as informações legíveis e sem rasuras para identificação do/a proprietário/a do imóvel e o endereço;
- b) No caso de candidatos/as que residem em comunidades indígenas, quilombolas, terreiros, ciganos, e demais comunidades tradicionais será aceita como comprovação de residência uma Declaração emitida pelo representante da comunidade

IV. Orçamento Descritivo Atualizado: deve ser preenchido pela Unidade Comercial, no caso de loja física (fornecedor/prestador de serviço), que fará a entrega do equipamento/peça ou serviço (instalação/manutenção) a que se refere este Edital e deve conter: CNPJ e/ou Razão Social e/ou Nome Fantasia (pelo menos uma dessas

três informações), preço por item, descrição dos itens, preço do frete (se for em localidade diferente do local de moradia do/a candidato/a), contato telefônico e/ou e-mail. No caso de site da Unidade Comercial, o Orçamento Descritivo Atualizado pode ser o *print* ou a impressão em pdf da tela e deve conter: CNPJ e/ou Razão Social e/ou Nome Fantasia (pelo menos uma dessas três informações), preço por item, descrição dos itens, preço do frete (se for em localidade diferente do local de moradia do/a candidato/a), contato telefônico e/ou e-mail. Não será aceito Orçamento Descritivo Atualizado manuscrito (à mão) pelo/a próprio/a candidato/a.

- a) O Orçamento Descritivo Atualizado deve ser realizado no prazo de publicação e inscrições para o presente Edital, e servirá para justificar o valor solicitado e também para a futura prestação de contas;
- b) Não serão aceitos Boleto ou Nota Fiscal de compra ou manutenção do produto nesta fase de inscrição, em substituição ao Orçamento Descritivo Atualizado.

4.3.2. PARA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO CONECTIVIDADE:

I. Documento de Identificação com foto do/a candidato/a.

Poderá ser aceito como documento de identificação, desde que esteja legível, qualquer um destes abaixo relacionados:

- a. Registro Geral (RG - frente e verso) contendo o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF). Caso o RG do/a candidato/a não tenha o número do CPF, o/a candidato/a deverá também anexar o documento do CPF;
- b. Carteira Nacional de Habilitação (CNH - frente e verso), dentro do prazo de validade;
- c. Carteira de Trabalho e Previdência Social (Parte da foto e informações referentes à qualificação civil);
- d. Carteira de Registro Profissional (frente e verso), dentro do prazo de validade;
- e. No caso de estudantes estrangeiros/as, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Passaporte, acompanhado de visto.

II. Comprovante de residência:

Será aceita uma (01) conta de consumo, do endereço de origem em nome do/a estudante ou de algum membro do grupo familiar imediato, podendo ser: conta de energia elétrica; conta de água; conta de telefone ou fatura de cartão de crédito.

- a) A conta de consumo apresentada pelo/a candidato/a deverá conter as informações legíveis e sem rasuras para identificação do/a proprietário/a do imóvel e o endereço;
- b) No caso de candidatos/as que residem em comunidades indígenas, quilombolas, terreiros, ciganos, e demais comunidades tradicionais será aceita como comprovação de residência uma Declaração emitida pelo/a representante da comunidade.

4.3.3 PARA SOLICITAÇÃO DOS DOIS AUXÍLIOS (FINANCEIRO E CONECTIVIDADE):

Os/As estudantes que solicitarem os dois auxílios deverão apresentar a mesma documentação indicada no item 4.3.1.

4.4 DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

4.4.1. Caso o/a candidato/a informe no Formulário de Inscrição que é vinculado/a ou a sua família ao Cadastro Único do Governo Federal (CAD Único) ou ao Programa Bolsa Família, deverá anexar:

I. Inscrição no Cadastro Único do Governo Federal (CADÚnico): Folha resumo do registro individual ou do núcleo familiar, que o/a candidato/a esteja citado, atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único Familiar), com prazo máximo de 02 (dois) anos, que deverá estar carimbada e assinada pelo órgão responsável pelo fornecimento das informações e, na ausência do carimbo, o/a servidor/a responsável deverá registrar o número da matrícula funcional e assinar. Somente será considerada válida a Folha Resumo que esteja com a descrição acima.

4.4.1.1. O/A candidato/a poderá, na ausência da Folha Resumo do Registro Individual ou do núcleo familiar ao qual o/a candidato/a esteja citado/a, atualizado no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único Familiar), apresentar um Comprovante emitido pelo site do Governo Federal.

4.5. Todos os documentos obrigatórios e complementares exigidos deverão seguir as seguintes especificações e ser anexados nos arquivos específicos para cada documento:

- a) Documento digitalizado e salvo no formato tipo PDF;
- b) Tamanho máximo do documento: 10 megabytes;
- c) Todos os documentos devem estar legíveis e sem rasuras.

5 DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. As inscrições homologadas no Processo Seletivo para concessão de Auxílio de Suporte Emergencial à Inclusão Digital da UNEB serão classificadas de acordo com a pontuação obtida, em cada categoria, conforme parâmetros estabelecidos no Barema (Anexo I);

5.2. Havendo empate na pontuação, será utilizado o critério de maior idade, devendo ser considerado o dia, mês e ano de nascimento do/a candidato/a, registrado no documento de identificação.

6. DAS ETAPAS

6.1. São etapas do presente processo seletivo:

6.1.1. Inscrição – por parte do/a candidato/a, através do formulário eletrônico, com uso do número de matrícula e login próprios, conforme especificado nos itens 3.2 e 4.3 e no prazo descrito no cronograma deste Edital (item 7);

6.1.2. Análise Documental – realizada por Comissão, constituída pela PRAES, especificamente para os procedimentos operacionais deste edital (Comissão de Análise Documental). As informações apresentadas pelo/a candidato/a no Formulário de Inscrição serão analisadas para que seja possível verificar se estão em

conformidade com a documentação obrigatória e classificadas, conforme pontuação obtida de acordo com o Barema proposto para o presente edital (Anexo I);

6.1.3. A análise documental ocorrerá em duas etapas:

- a) As inscrições efetuadas pelos/as candidatos/as ao processo seletivo serão analisadas pela Comissão Avaliadora constituída pela PRAES. O relatório de candidatos/as inscritos/as na etapa I será expedido em: 15/02/2021, até às 23:59min, para que sejam realizadas as avaliações dos/as candidatos/as. O relatório de candidatos/as inscritos/as na etapa II será expedido em 22/02/2021, até às 23:59min.
- b) Serão contemplados até 2.000 (Dois mil) estudantes com o Auxílio financeiro e 3.000(três mil) estudantes com o Auxílio de conectividade, classificados/as com escore igual ou superior à 18 (dezoito) pontos, que tenham sua documentação obrigatória considerada validada pela Comissão Avaliadora, constituída pela PRAES;
- c) Caso o número de candidatos/as classificados/as e contemplados/as em cada categoria fique abaixo do número de benefícios disponibilizados neste Edital, os/as candidatos/as classificados/as, com escore abaixo de 18 (dezoito) pontos e com documentação considerada validada pela Comissão Avaliadora constituída pela PRAES, poderão também ser contemplados/as até o limite dos benefícios deste Edital.

6.2. Fase de apresentação de recursos: É facultado ao/à candidato/a que não foi contemplado/a neste Edital o direito de recorrer, através de formulário eletrônico de recurso, que poderá ser acessado no mesmo endereço de sua inscrição www.selecao.uneb.br/inclusaodigital2021.1, dentro do prazo previsto no Cronograma (item 7).

6.2.1. O Comitê Gestor do presente Edital apreciará os recursos apresentados, procedendo às alterações pertinentes na ordem classificatória, caso seja necessário, antes da publicação do Resultado Final.

6.2.2. O Comitê Gestor poderá convocar a Comissão Avaliadora para auxiliar na fase de recursos.

6.2.3. Os/As contemplados/as somente terão acesso ao benefício após a publicação do Resultado Final e a confirmação da matrícula.

6.3. Divulgação dos Resultados: A UNEB divulgará a lista de contemplados/as na página da PRAES, através do endereço <https://portal.uneb.br/praes/editais-abertos/>.

6.3.1. Os/As candidatos/as classificados/as e contemplados/as serão listados/as pelo número de matrícula e nome completo, em ordem alfabética;

6.3.2. Os/As candidatos/as classificados/as, porém não contemplados/as (documentação considerada deferida, a partir do número 2001º) serão listados apenas pelo número de matrícula, em ordem numérica;

6.3.3. Os/As candidatos não classificados/as por estarem com escore abaixo de 18 (dezoito) pontos e com documentação deferida, serão listados apenas pelo número de matrícula, em ordem numérica;

6.3.4. Os/As candidatos/as não classificados/as, por terem tido documentação indeferida,

ou por não terem atendido aos critérios de inscrição do processo seletivo, serão listados apenas pelo número de matrícula, em ordem numérica;

6.4. Concessão dos Auxílios de Suporte Emergencial à Inclusão Digital: dentro dos prazos previstos no Cronograma (Item 7), a PRAES encaminhará à:

a) Secretaria Especial de Contabilidade e Finanças (SECONF), conforme disponibilização dos recursos, a relação dos/das classificados/as e contemplados/as com o Auxílio financeiro para as providências em prol do depósito em conta bancária, informado pelo/a candidato/a, dos auxílios aos/às estudantes contemplados/as, conforme detalhado no item 8;

b) Unidade de Desenvolvimento Organizacional (UDO), conforme disponibilização dos recursos, a relação dos/das classificados/as e contemplados/as com o Auxílio conectividade para as providências em prol da concessão que será vinculada ao número do celular que o/a estudante tenha informado no formulário de inscrição.

6.5. Prestação de Contas: Após o prazo estabelecido no Cronograma deste edital (item 7), caberá ao/à estudante contemplado/a apresentar recibos e notas fiscais que comprovem a destinação correta do Auxílio Financeiro recebido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do benefício, de acordo com o descrito no item 10, estando sujeito às penalidades previstas no item 9 deste Edital.

7. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Período de Divulgação do Edital	02/02 à 07/02/2021
Período de Inscrição – Etapa I	08/02 à 15/02/2021
Análise documental – Etapa I	18/02 à 24/02/2021
Período de Inscrição – Etapa II	17/02 à 22/02/2021
Análise documental - Etapa II	24/02 à 26/02/2021
Homologação das inscrições – Etapa I e Etapa II	01/03/2021
Fase de apresentação de recursos	02/03 e 03/03/2021
Análise dos recursos	04/03 e 05/03/2021
Resultado Final – Etapas I e II	Até 10/03/2021
Concessão do Auxílios Suporte Emergencial à Inclusão Digital (Auxílio Financeiro)	Até 05/04/2021
Prestação de Contas (Auxílio Financeiro)	Até 30 dias após o depósito do valor do Auxílio na conta do/a beneficiado/a

8. DA CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

8.1.A concessão dos Auxílios Financeiro e Conectividade somente será efetivada após a confirmação da matrícula no semestre letivo 2021.1 via sistema SAGRES.

8.2.O pagamento do Auxílio Financeiro será disponibilizado através de depósito na conta bancária informada pelo/a candidato/a no Formulário de Inscrição disponível no endereço eletrônico www.selecao.uneb.br/inclusaodigital2021.1, com o comprovante bancário.

8.3. Alterações nos dados de Agência, Conta Corrente ou problemas de ordem de relação banco/cliente que comprometam os créditos das unidades do auxílio são de responsabilidade exclusiva do/a estudante.

8.4. A concessão do Auxílio à Conectividade será vinculada ao número de contato do chip de telefonia celular que o/a estudante tenha apresentado no Formulário de Inscrição.

8.5. A concessão do benefício a que se refere este Edital **é vedada** para:

8.5.1. Estudante com vínculo empregatício registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

8.5.2. Estudante servidor/a público/a;

8.5.3. Estudante com qualquer outra vinculação de emprego: cargo comissionado, terceirização, REDA e demais vínculos na conformidade das leis vigentes;

8.5.4. Estudantes que não estejam matriculados em atividades acadêmicas de graduação ou de pós-graduação *Stricto Sensu* (mestrado ou doutorado) na UNEB, presencial e de oferta contínua, nos termos da Resolução CONSEPE nº.2.098/2020.

8.5.5. Estudantes que já participaram e foram contemplados com o Auxílio solicitado no ato da inscrição, através dos processos seletivos dos Editais nº 053/2020 e nº 061/2020.

8.6. Para as categorias dos benefícios serão concedidos um total de até 5.000 (cinco mil) auxílios distribuídos da seguinte forma:

8.6.1. Auxílio financeiro: até 2.000 (dois mil) auxílios;

8.6.2. Auxílio conectividade: até 3.000 (três mil) auxílios;

9. DA RESPONSABILIDADE DO/A BENEFICIADO/A

9.1. Após o recebimento do benefício, o/a estudante deverá demonstrar a sua correta destinação através da prestação de contas previsto no item 10 deste Edital, para quem recebeu o Auxílio Financeiro, bem como deverá efetivamente cursar o período letivo subsequente à concessão, regular ou extraordinário, não sendo admitida a reprovação por falta/abandono de curso ou cancelamento de matrícula.

9.2. Havendo descumprimento das exigências postas ao item 9.1, o/a estudante beneficiado/a estará sujeito/a à devolução do recurso (no caso do Auxílio Financeiro) ou cancelamento direto do benefício (no caso do Auxílio Conectividade), após a análise e apuração de eventual descumprimento do compromisso, por meio de processo administrativo.

9.3. O Auxílio de Suporte Emergencial à Inclusão Digital da UNEB, seja o financeiro ou o de conectividade, não poderá ser utilizado pelo/a estudante em benefício de terceiros, devendo o/a estudante ser o/a beneficiário/a da concessão, considerando o objetivo principal do auxílio emergencial que visa, unicamente, o desempenho das atividades acadêmicas de seu curso de graduação ou de pós-graduação.

9.4. A qualquer momento, se for constatada qualquer irregularidade, falsificação de documentos e/ou informações prestadas, serão tomadas medidas pertinentes disciplinares, previstas no Regimento Geral da Universidade (Art. 267 a 270), administrativas e/ou judiciais para fins de responsabilização.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 10.1. O/A estudante beneficiado/a com o Auxílio Financeiro deverá prestar contas, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento do auxílio, encaminhando o comprovante de compra/pagamento, da aquisição ou melhoria de equipamento (aquisição de peças e/ou mão de obra), em nome do/a estudante, via formulário próprio que poderá ser acessado no mesmo endereço de sua inscrição: www.selecao.uneb.br/inclusaodigital2021.1, e anexará a Nota Fiscal para comprovação da compra ou serviço.
- 10.2. Não será aceita Nota Fiscal emitida por fornecedor, cuja natureza econômica e/ou jurídica não seja compatível com a venda e/ou fornecimento dos materiais adquiridos.
- 10.3. O valor do auxílio deve ser integralmente utilizado pelo/a estudante beneficiado/a para aquisição ou melhoria de equipamento de tecnologia da informação e comunicação, comprovando o cumprimento do proposto no orçamento descritivo atualizado.
- 10.4. Nos casos em que o valor do equipamento a ser adquirido ou melhorado for superior ao valor máximo do auxílio financeiro (R\$ 800,00), o/a estudante poderá utilizar o valor do auxílio para complementar o custo da aquisição ou melhoria de equipamento.
- 10.5. Poderão ser incluídos na Nota Fiscal os gastos com frete e acessórios para uso do equipamento adquirido, para fins de comprovação da utilização do valor auferido do auxílio financeiro de apoio à inclusão digital.
- 10.6. Caso haja saldo do recurso recebido no auxílio financeiro, o mesmo deverá ser devolvido mediante apresentação de Documento de Arrecadação do Estado (DAE) que pode ser gerado, utilizando o código 8009 (Restituições Diversas), a partir do endereço eletrônico https://sistemas.sefaz.ba.gov.br/sistemas/arasp/nt/modulos/dae/nt/dae_nt.aspx.
- 10.7. Para os casos em que haja devolução, o comprovante de pagamento do DAE deverá ser apresentado conjuntamente com a(s) nota(s) fiscal(is) no ato da prestação de contas.
- 10.8. Não haverá prejuízo, para fins de comprovação, a apresentação de Nota Fiscal em valor superior ao recebido pelo/a estudante, nos termos do presente Edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. É de responsabilidade exclusiva do/a estudante a observância das regras e informações constantes no Edital.
- 11.2. É facultado à UNEB publicar alterações no Cronograma previamente estabelecido, de acordo com as necessidades da Universidade, comprometendo-se com a realização da publicação de eventuais alterações do Edital e a promoção da sua ampla divulgação no portal da UNEB, especificamente na página da PRAES, no endereço eletrônico <https://portal.uneb.br/praes/editais-abertos/>.
- 11.3. Somente dúvidas ou informações acerca do **Auxílio de Suporte Emergencial à Inclusão Digital**, que não estejam explicitadas no presente Edital ou no Formulário de Perguntas e Respostas mais Frequentes (FAQ) deverão ser EXCLUSIVAMENTE encaminhadas ao Comitê Gestor do Plano de Auxílio à Conectividade e Inclusão Digital da UNEB, através de Formulário próprio disponibilizado no endereço de inscrição: selecao.uneb.br/inclusaodigital2021.1, não sendo possível atendimento presencial e/ou

telefônico.

- 11.4. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Universidade, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 11.5. A inscrição no processo seletivo, regulamentado por este Edital, expressará o pleno conhecimento e anuência, por parte do/a candidato/a, dos termos aqui previstos, ao qual se encontrará vinculado/a a partir de então.
- 11.6. Os casos omissos serão apreciados pelo Comitê Gestor, designado através da Portaria nº 391/2020, para as questões relativas a esse Edital.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 17 de fevereiro de 2021.

José Bites de Carvalho
Reitor

ANEXO I
BAREMA EDITAL AUXÍLIO SUPORTE EMERGENCIAL DE INCLUSÃO
DIGITAL

Caracterização Sócio-Econômico-Familiar

Objetivo: Levantar o perfil social, econômico e familiar do(a) candidato(a).

Critério Cor e Etnia: avalia a caracterização étnico-racial.

Etnia	Pontuação
Branco	2
Amarelo	2
Negro/ Pardo	4
Indígena	4

Critério Pertencimento étnico cultural: avalia a caracterização étnico-cultural.

Etnia	Pontuação
Quilombola	4
Indígena	4
Cigano	4
Não se aplica	0

Critério Gênero: avalia a identificação de gênero.

Gênero	Pontuação
Cisgênero	0
Transgênero	4
Transexual	4
Travesti	4
Não Binário	4

Critério Filhos: avalia a quantidade de filhos e/ou tutelados.

Quantidade de Filhos e/ou Tutelados	Pontuação
0	0
1	2
2	4
3	6
4	8
5 ou mais	10

Critério Cotista: avalia se o candidato ingressou na universidade através do Sistema de Cotas.

Cotista	Pontuação
Sim	4
Não	0

Critério Deficiência: Pessoa com Deficiência, Autismo, Altas Habilidades.

PCD	Pontuação
Sim	4
Não	0

Critério Origem Escolar: avalia a origem da trajetória escolar do(a)candidato(a)

Ensino Fundamental e Médio	Pontuação
Egresso da Rede Pública fundamental e médio	4
Egresso da Rede Particular fundamental e médio	0
Parcialmente realizado o ensino fundamental e médio na rede pública	0
Parcialmente realizado o ensino fundamental e médio na rede particular	0

Critério Programas Socioassistenciais: avalia se o candidato é beneficiado por programa socioassistencial

Possui Bolsa-Família?	Pontuação
Sim	4
Não	0

Possui CADÚNICO	Pontuação
Sim	2
Não	0

Candidato ou membro do grupo familiar está inserido em Programas Socioassistenciais como CAPS, CRAS, CREAS, Jovem Aprendiz, Pró-Jovem?	Pontuação
Sim	2
Não	0

Critério Moradia: avalia a situação de moradia do candidato.

Situação da Moradia	Pontuação
Casa própria (financiada, quitada, herança) ou casa cedida /emprestada.	0
Casa alugada com até 03 (três) pessoas ou morar em pensão ou em similar.	2
Casa alugada com mais de 03 (três) pessoas ou casa de parentes.	4

Critério Grupo Familiar: avalia a composição do grupo familiar para subsidiar a determinação de renda *per capita*.

Número de membros do grupo familiar	Pontuação
Até 3 membros	2
Entre 3 e 6 membros	4
Acima de 6 membros	6

Critério Renda Per Capita: avalia mais diretamente a vulnerabilidade econômica do grupo familiar.

Renda Per Capita	Pontuação
Até R\$ 100,00	12
Entre R\$ 100,01 e R\$ 200,00	10
Entre R\$ 200,01 e R\$ 300,00	08
Entre R\$ 300,01 e R\$ 400,00	06
Entre R\$ 400,01 e R\$ 500,00	04
Acima de R\$ 500,00	02

Critério Inclusão Digital: avalia condições específicas para o presente edital

Equipamento	Pontuação
Não possui	06
Possui	02